



## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

### **FATO RELEVANTE**

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 319/99 e Instrução CVM nº 358/02, a **Diagnósticos da América S.A.** ("DASA"), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.172.507, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral as condições propostas para a incorporação, pela DASA, de suas sociedades controladas ("Incorporações") **Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.** ("Exame"), **Laboratório Álvaro Ltda., Laboratório Frischmann Aisengart Ltda., Laboratório Atalaia Ltda., Image Memorial Ltda., Med Imagem Ultra-Sonografia e Radiologia Ltda., CEDIC Centro de Diagnósticos por Imagem de Cuiabá Ltda., Centro Médico de Diagnóstico Laboratorial Ltda. e Unidade Cearense de Imagem Ltda.** (conjuntamente designadas simplesmente "Incorporadas"). As Incorporações serão submetidas à apreciação dos acionistas da DASA em Assembleias Gerais Extraordinárias, a serem realizadas em 1º de dezembro de 2009, às 10:30 horas e às 11:30 horas, respectivamente, sendo uma para deliberar sobre a incorporação da Exame e a outra para deliberar sobre a incorporação das demais Incorporadas, observados os seguintes termos e condições:

**1. Estrutura Societária Atual:** Atualmente, a DASA detém diretamente 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social das Incorporadas, exceto pela Exame, na qual a DASA detém 85,7143% das quotas representativas do capital social.

**1.1** Para que a incorporação da Exame possa ser apreciada pelos acionistas da DASA na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 1º de dezembro de 2009, às 11:30 horas, deverá ter sido expedido, até a data de realização de referida Assembleia Geral Extraordinária, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília nos autos nº 2006.01.1.0122245-2, o alvará judicial, nos termos da decisão judicial de primeira instância que autorizou a cessão e transferência das quotas da Exame, de forma que a DASA possa finalizar a aquisição das restantes 910.052 (novecentas e dez mil e cinqüenta e duas) quotas, representativas de 14,2857% do capital social da Exame e ser titular da totalidade das quotas de emissão da Exame.



- 2. Operação Pretendida:** A DASA pretende incorporar simultaneamente todas as Incorporadas, com a versão de seus respectivos patrimônios líquidos para a DASA, sem solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pelas Incorporadas. Com as Incorporações, as Incorporadas serão extintas de pleno direito, e a DASA sucederá as Incorporadas em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 223, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 3. Motivos e Benefícios da Operação:** As Incorporações trarão benefícios administrativos e econômicos, permitindo a racionalização e unificação das atividades atualmente exercidas, resultando na simplificação operacional, redução de custos e gastos administrativos, com otimização da estrutura administrativa hoje existente, atendendo aos interesses da DASA e das Incorporadas, bem como de seus sócios e acionistas. A união de esforços e patrimônios permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das Incorporadas envolvidas na operação e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.
- 4. Ausência de Absorção de Passivos:** Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento da DASA e das Incorporadas, a serem absorvidas pela DASA em decorrência das Incorporações.
- 5. Custos da Operação:** A DASA assumirá todos os custos e despesas relativas às Incorporações. Estima-se que o custo total das Incorporações seja da ordem de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo (i) R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), referentes a honorários de auditores, avaliadores e advogados; (ii) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referentes a despesas com custas de arquivamento e publicações legais; e (iii) R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), referentes a outras despesas para assessoria na operação.
- 6. Atos Societários e Negociais Relativos às Incorporações:** Em 12 de novembro de 2009, foi realizada Reunião do Conselho Fiscal da DASA para opinar sobre as Incorporações, tendo havido manifestação favorável da totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Nesta mesma data, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da DASA para aprovar as Incorporações e sua submissão aos acionistas da DASA, bem como os respectivos Protocolos e Justificação de Incorporação, os quais foram assinados pelos Diretores da DASA e das Incorporadas em 12 de novembro de 2009.
  - 6.1** Em consequência, as Incorporações serão submetidas à aprovação (i) dos acionistas da DASA em duas Assembleias Gerais Extraordinárias; e (ii) dos sócios das Incorporadas, em



Reuniões de Sócios de cada uma das Incorporadas, a serem realizadas em 1º de dezembro de 2009.

- 7. Capital Social e Ausência de Impactos:** Considerando que a DASA deterá à época de implementação das Incorporações a totalidade das quotas representativas do capital social das Incorporadas, o capital social da Companhia não será alterado, não havendo necessidade de qualquer emissão de ações e, em consequência, do estabelecimento de relação de substituição de ações, visto que os valores do patrimônio líquido das Incorporadas já estarão integralmente refletidos no patrimônio líquido da DASA, pela aplicação do método de equivalência patrimonial. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da DASA não sofrerão nenhuma modificação em decorrência das Incorporações.
- 8. Extinção das Incorporadas e Atribuição de Ações:** Em virtude das Incorporações, as Incorporadas serão extintas e, conseqüentemente, as quotas representativas do capital social das Incorporadas de propriedade da DASA também serão extintas, havendo a substituição do investimento da DASA nas Incorporadas pelo acervo líquido incorporado.
- 9. Avaliação do Patrimônio Líquido das Incorporadas:** Para realizar a avaliação do valor do patrimônio líquido das Incorporadas a ser vertido para a DASA, as administrações da DASA e das Incorporadas contrataram, *ad referendum* dos sócios e acionistas das sociedades envolvidas, a **KPMG Auditores Independentes**, empresa especializada em avaliações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e no CRC sob o nº 2SP014428/O-6 ("Empresa de Avaliação"), ficando responsável pela elaboração dos laudos de avaliação necessários para a consecução das Incorporações ("Laudos de Avaliação").
- 9.1** A data-base das Incorporações é 30 de setembro de 2009 ("Data-Base").
- 9.2** O patrimônio líquido de cada uma das Incorporadas foi avaliado pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, com base nos balanços patrimoniais das Incorporadas levantados na Data-Base ("Balanços Patrimoniais"), levando em consideração a titularidade, pela DASA, de 100% (cem por cento) das quotas de emissão de todas as Incorporadas.
- 9.3** Considerando que a totalidade do capital social das Incorporadas será, à época de implementação das Incorporações, detida pela DASA, não havendo, portanto, sócios minoritários, não se faz necessária a elaboração de laudo de avaliação a preços de mercado, para atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



de 1976.

**9.4** Nos termos dos Laudos de Avaliação, o valor total das contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido das Incorporadas a ser vertido para a DASA é de R\$ 106.920.477,39 (cento e seis milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

**9.5** A Empresa de Avaliação declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com os acionistas da Companhia ou com os sócios das Incorporadas ou no tocante à própria operação.

**10.Ágio:** O ágio, oriundo das aquisições das Incorporadas pela DASA, será, após as Incorporações, amortizado fiscalmente pela DASA, nos termos da legislação vigente. O ágio das Incorporadas, exceto Exame, corresponde a R\$ 208.259.227,65 (duzentos e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). O ágio oriundo da aquisição de 85,7143% das quotas representativas do capital social de Exame corresponde a R\$ 46.623.278,51 (quarenta e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), será somado ao ágio que será apurado por ocasião da aquisição da parcela remanescente das quotas representativas do capital social de Exame.

**11.Direito de Recesso:** Considerando que as quotas em que se divide o capital social das Incorporadas serão, à época de implementação das Incorporações, integralmente detidas pela DASA, não se aplicarão neste caso específico as normas sobre direito de retirada.

**12.Disponibilização dos Documentos das Incorporações:** Os documentos relacionados às Incorporações estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da DASA, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, e em seu *website* (endereço eletrônico) na Internet ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)). Em atenção ao artigo 2º, § 1º, XVII da Instrução CVM nº 319/99, tais documentos foram enviados à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

**13.Condições às quais estão sujeitas as Incorporações:** As bases da operação objeto desta comunicação, as quais se encontram detalhadas nos Protocolos e Justificação de Incorporação estão sujeitas à aprovação final pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da DASA, pela Reunião de Sócios de cada uma das Incorporadas e, conforme mencionado no item 1.1 acima, à obtenção do Alvará Judicial em relação à incorporação da Exame. As



Incorporações não estão sujeitas à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

Barueri, 12 de novembro de 2009.

---

**DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues

Diretor de Relações com Investidores